

# Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

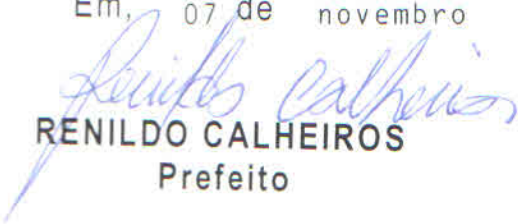
LEI Nº 5844 /2013.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.714/2010, que fixa normas para a exploração de serviços de transporte de passageiros por taxi adaptado no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 07 de novembro de 2013.

  
RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Os arts. 3º e seu parágrafo único, 7º e 14º e o § 1º do art. 15 da Lei nº 5710/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º A exploração do serviço de táxi acessível do sistema de transporte do Município de Olinda far-se-á através de processo licitatório, tendo como objeto a outorga de permissão, em quantitativo compatível com os índices técnicos utilizados para o cálculo da estimativa de demanda a ser atendida por esta modalidade de transporte.*

*Parágrafo Único – O permissionário da prestação do serviço de táxi acessível não poderá, em nenhum momento ou sob qualquer justificativa, migrar para o serviço de taxi comum, sob pena de cassação da permissão que lhe foi outorgada."*

*"Art. 7º Não será admitida a cessão das permissões de que trata a presente Lei".*

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.  
PABX: (81) 3439.1966

# Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

"Art. 14 O permissionário desvinculado do sistema por renúncia ou cassação regulamentar deverá aguardar o tempo mínimo de 12 (doze) meses para a ele retornar, observado o devido processo licitatório".

Art. 15 –

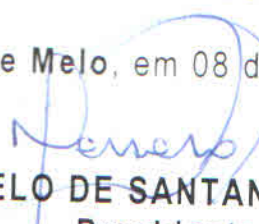
.....

.....

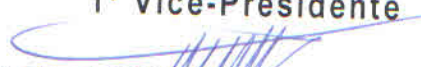
§ 1º Quando da substituição de veículos, bem como por ocasião dos recadastramentos a que se refere o art. 16, os termos de credenciamento para exploração dos serviços de transporte público por taxis acessíveis deverão ser renovados, para efeito de atualização dos novos registros."

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 08 de outubro de 2013.

  
**MARCELO DE SANTANA SOARES**  
Presidente

  
**MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO**  
1º Vice-Presidente

  
**IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO**  
2º Vice-Presidente

**JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR**  
1º Secretário

  
**IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA**  
2º Secretário